

Lei nº 940/2003

Altera e dá nova redação ao art 10, da Lei nº 624/1992, acrescentando ao mesmo o parágrafo único.

A Câmara Municipal de Inconfidentes/MG, por seus legítimos representantes, aprova e em sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica alterado o art 10 da Lei nº 624/1992, passando a vigor com a seguinte redação.

"Art 10º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) membros representando o município indicado pelos seguintes órgãos: 01 representante da Secretaria Municipal da Educação, 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante da Secretaria de Ação Social, 01 representante da Secretaria de Finanças, 01 representante da Secretaria de Esportes e 05 (cinco) membros representantes das Entidades não-governamentais, representativas da sociedade civil; Associação de Bairros, Igrejas, Escolas, entidades de Promoção Social".

"Parágrafo único - A designação dos membros do referido Conselho compreenderá seus respectivos suplentes".

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 30 de Setembro de 2003.



DÉCIO BONAVICHI